



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A realização da presente licitação justifica-se a necessidade em manter os veículos oficiais da frota do Município de Alegre/ES em condições de pleno funcionamento, segurança e em perfeito estado de conservação mediante utilização de modernos métodos de administração para gerenciamento de frota, pautando a aplicação dos recursos na busca eficiente de solução de mercado para obtenção da prestação do serviço com o melhor custo benefício.
- 1.2. A fim de solucionar vários problemas, pautado nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente, que atenderá com maior presteza e economicidade a manutenção da frota do Município de Alegre/ES.
- 1.3. Buscamos iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para o gerenciamento da manutenção de frota por meio de Sistema Via Web. Cabe ressaltar que o objeto reduzirá o tempo de contratação de serviços, bem como o de compra de peças e insumos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades Municipais, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devida, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.
- 1.4. O Município possui uma frota de veículos e máquinas de diversas marcas, modelos, ano de fabricação, com constantes alterações, dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se, portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes. Essa prestação de serviços, vem crescendo e sendo utilizada tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.
- 1.5. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviço continuado, dado que sua necessidade se renova periodicamente, e dividem-se em:
 - ✓ **Gerenciamento de Fornecimento de Combustível (abastecimento);**
 - ✓ **Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Município de Alegre/ES.**
- 1.6. A contratação em questão justifica-se ainda por ter como objetivo:
 - ✓ *Obter mais opções de postos de abastecimento no Município de Alegre/ES e em outros Municípios no Estado do Espírito Santo, proporcionando maior segurança e economia nos abastecimentos, tendo em vista a possibilidade de abastecer nos postos credenciados que oferecem menor preço;*
 - ✓ *Reduzir o tempo dos veículos (frota municipal) nas oficinas em função do **aumento de lojas credenciadas na região para realização de serviços preventivos e corretivos;***
 - ✓ *Obter mais agilidade e eficiência no gerenciamento e controle da frota, em função da possibilidade da geração de relatórios de acompanhamento;*
 - ✓ *Melhorar o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle sobre as manutenções dos veículos.*



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 1.7. Assim, em busca de meios para melhores desempenho das atividades, segurança aos usuários e melhor controle orçamentário e financeiro, baseada em outros órgãos, a fim de atender as legislações e normas vigentes, pautada nos princípios constitucionais, bem como, na eficiência e em melhores resultados, buscando selecionar a melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, via web, com uso de cartões magnéticos que possibilitem o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objetivo da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, de forma continuada, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, via web, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o gerenciamento e controle, no fornecimento de combustíveis e na manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, por meio de rede credenciada, disponível em todo território nacional, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES, na Modalidade Pregão por Registro de Preços, na forma Eletrônica.
- 2.2. A empresa especializada na implantação e operação de sistema em rede de estabelecimentos especializados e credenciados no fornecimento de combustíveis, na aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle do fornecimento de combustíveis, das aquisições e despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Alegre/ES.

2.3. O objeto licitado será conforme descritos abaixo (LOTE ÚNICO):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
01	Fornecimento de Combustíveis , por meio de rede credenciada, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES.	12	Mês
02	Manutenção Preventiva e Corretiva , por meio de rede credenciada, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES. <u>Incluindo: o fornecimento de pneus, peças e insumos, materiais, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação, lavagem e limpeza.</u>	12	Mês

- 2.4. As transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, por um período de 12 meses.
- 2.5. A empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos oficiais, deverá por meio de Rede Credenciada em todo território nacional disponibilizar o *fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lubrificantes e outros, para os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES, bem como, observar as especificações que incluem:*
- ✓ Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
 - ✓ Reparação elétrica;
 - ✓ Funilaria e pintura em geral;
 - ✓ Vidraçaria;
 - ✓ Carroçaria/capotaria;
 - ✓ Tapeçaria;
 - ✓ Alinhamento, cambagem, balanceamento, remendos, consertos de rodas e pneus;
 - ✓ Reparação de Ar-condicionado;
 - ✓ Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
 - ✓ Agregados hidráulicos;
 - ✓ Serviço de guincho leve e pesado;
 - ✓ Manutenção em equipamentos;
 - ✓ Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.
 - ✓ Lavagem e limpeza dos veículos.
- 2.6. O serviço referente ao Lote 02, estão divididos em duas categorias, **Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva**, conforme segue suas especificações abaixo.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

❖ **Manutenção Preventiva** – compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante dos veículos, de acordo com os veículos informados na Relação da Frota no Item 22. A revisão será conforme descrita abaixo:

- **Revisão Preventiva**, obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pela CONTRATANTE;
- **Revisão Periódica**, será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo Plano de Manutenção Programada (PMP) das montadoras, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;
- **Revisão Periódica dos Serviços Adicionais**, estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pela Contratante, através dos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas. A revisão periódica, bem como, os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção Programada (PMP) das montadoras. O PMP inclui, nos períodos estabelecidos para manutenção, a revisão periódica e os serviços adicionais. Por meio dele é possível identificar em quais veículos serão feitos os serviços, quantas vezes e em que momento, considerando a quilometragem rodada.

❖ **Manutenção Corretiva** – compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o veículo.

2.7. A **Manutenção Preventiva** e a **Manutenção Corretiva** visam o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como, a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, dentre os quais, destacamos os seguintes serviços:

- ✓ **Mecânica Geral** – consiste em serviços de mecânica em motor, retífica de motor, sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção, junta homocinética), injeção eletrônica, bomba d'água e combustível, bomba injetora e refil, velas, bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Borracharia Geral** – consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Pintura Geral** – consiste nos serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;
- ✓ **Reparação Elétrica** – consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros);
- ✓ **Reparação Hidráulica** – consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- ✓ **Lanternagem** – consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Vidraçaria** – consiste nos serviços de substituições dos vidros frontais, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Capotaria** – consiste em serviços de substituição ou consertos de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Tapeçaria** – consiste no serviço de reparo e manutenção em artigos de tapeçaria como forrações em cadeiras, poltronas e outros serviços afins;
- ✓ **Alinhamento, Balanceamento e Cambagem** – consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagens dos veículos e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Ar Condicionado** – consiste nos serviços de reparos do sistema de resfriamento do ar interior do veículo, inclusive a troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Suspensão** – consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- ✓ **Instalação de Acessórios** – consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios e aplicação de película de proteção solar;
- ✓ **Manutenção e Reparação de tacógrafos e sinalizadores** – consiste na manutenção e reparos nos medidores de quilometragem e combustível dos veículos e afins;
- ✓ **Agregados Hidráulicos** – consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e outros).



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

2.8. O modelo de prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada, que é tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, deverá por meio de sistema apresentar o que segue:

- ✓ rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis;
- ✓ rede credenciada de oficinas em todo o território nacional;
- ✓ permitir alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;
- ✓ garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- ✓ disponibilizar gestão online sob o controle do Município de Alegre/ES;
- ✓ padronização e detalhamento das informações em tempo real que possibilita maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações devem ser visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- ✓ atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- ✓ emissão de histórico da manutenção dos veículos (valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra), deverão ser apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- ✓ ordens de serviços cadastradas;
- ✓ comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- ✓ interface digital – oficina x cliente;
- ✓ orçamento eletrônico;
- ✓ registro de garantia de peças-serviços;
- ✓ histórico dos orçamentos;
- ✓ relatório de custos por modelo/departamento;
- ✓ comparação de orçamento para análise de histórico;
- ✓ cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- ✓ cadastro dos veículos e usuários;
- ✓ limites de valores por veículos;
- ✓ relatório de inconsistências;
- ✓ relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- ✓ relatórios de operação de manutenção;
- ✓ utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- ✓ redução do tempo de imobilização por veículo;
- ✓ custos por KM e/ou indicadores.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na Modalidade Pregão por Registro de Preços, na forma Eletrônica.

3.2. Os serviços visam atender a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas essenciais, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

➤ SERVIÇO

3.3. Sistemas “software” de gerenciamento integrado online que possibilite:

- a) Emissão de relatórios gerenciais dos **Fornecimentos de Combustíveis (abastecimento)** que demonstre a média de consumo de combustível por veículo ou grupo de veículos em determinado período, que forneça a quilometragem percorrida por veículo ou grupo de veículos em determinado período; preços dos combustíveis praticados nos abastecimentos por veículo ou grupo de veículos e os valores dos combustíveis praticados pelas empresas credenciadas que realizaram os abastecimentos dentro de determinado período;
- b) Emissão de relatórios gerenciais da **Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Município de Alegre/ES**, contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.

3.4. Deverão ser disponibilizados pela empresa Contratada:

- ✓ Cartões individuais eletrônicos, para atender toda a frota do Município de Alegre/ES, de acordo com a Relação da de Veículos e Máquinas (Item 22); e
- ✓ Cartões eletrônicos extras, mais 03 (três), que sirvam como cartão master, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do Município de Alegre/ES e que não possua cartão individual já cadastrado;
- ✓ Os cartões adicionais provenientes de furtos, roubos, extravios ou novos carros agregados a frota, deverão ser disponibilizados cartões adicionais sem ônus para o Município de Alegre/ES;
- ✓ Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado na Rede Credenciada pela contratada;
- ✓ Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando, no mínimo, os dados referentes ao veículo, placa, hodômetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;
- ✓ Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ✓ *Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;*
- ✓ *Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Gestor, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;*
- ✓ *Rede Credenciada de "Postos de Combustíveis e Oficinas" com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento ficará sob responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Município de Alegre/ES.*

- 3.5. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do **Fornecimentos de Combustíveis (abastecimento)** e da **Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Município de Alegre/ES**, bem como, o fornecimento de *pneus, peças e insumos, materiais, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação, lavagem, limpeza, lubrificantes e outros materiais*, junto aos postos de abastecimento e oficinas da Rede Credenciada por meio de cartão eletrônico.
- 3.6. O sistema de tecnologia deverá viabilizar a emissão de relatório gerencial capaz de extrair os preços dos combustíveis adquiridos junto aos estabelecimentos credenciados, *por período, por tipo de combustível e por estabelecimento*, para viabilizar a conferência da fatura.

➤ **ESCOPO**

- 3.7. A prestação do serviço tem como finalidade e objetivo o Fornecimentos de Combustíveis, e o atendimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como, o fornecimento de peças, lubrificantes e outros materiais, que deverá ocorrer por meio de Rede Credenciadas de postos de combustíveis, oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de pneus, peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades para o pleno funcionamento e à conservação dos veículos oficiais, relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.
- 3.8. A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- ✓ *troca de pneus, protetores e câmaras;*
 - ✓ *alinhamento e balanceamento de rodas;*
 - ✓ *troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;*
 - ✓ *filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;*
 - ✓ *lubrificação de veículos;*
 - ✓ *reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores;*
 - ✓ *regulagem de bombas e bicos injetores;*
 - ✓ *troca de lona e pastilha de freio, mangueiras;*
 - ✓ *outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.*
- 3.9. Rede Credenciada de Postos de Combustíveis e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva cobrindo a Cidade de Alegre/ES, Municípios da Região do Caparaó, Região Central Sul, Região Metropolitana e outras Regiões do Estado do Espírito Santo, bem como, outros Estados da Federação caso necessário, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao Município de Alegre/ES, de acordo com o Item 22 (Relação de Veículos e Máquinas) e os de propriedade de terceiros a serviço do Município de Alegre/ES.
- 3.10. A Contratada deverá garantir que a Rede Credenciada fornecerá o seguinte:
- ✓ **Fornecimento de Combustível (abastecimento)** – gasolina comum / etanol comum / óleo diesel comum e óleo diesel S-10 / outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo Município de Alegre/ES, ou que estejam ao seu serviço;
 - ✓ **Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota** – pneus / peças / lubrificantes e outros materiais / todos os serviços necessários para a manutenção dos veículos.

➤ **REDE CREDENCIADA**

- 3.11. A empresa Contratada deverá declarar que possui Rede Credenciada na prestação de serviços para atender a demanda do Município de Alegre/ES, conforme a seguir:
- ✓ *Postos de Combustível de três bandeiras, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, pneu, baterias e outros materiais, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado em pelo menos 70% (setenta por cento) das cidades constantes na Região do Caparaó, Região Central Sul, Região Metropolitana e outras Regiões do Estado do Espírito Santo, bem como, outros Estados da Federação caso necessário;*



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ✓ No mínimo 03 (três) postos de combustível, de qualquer uma das bandeiras credenciadas, bem como, oficinas mecânica e elétrica, centros automotivos e borracharias e afins, a uma distância de 15 Km da sede do Município de Alegre/ES.
- ✓ A declaração deverá ser entregue em papel timbrado, assinada e carimbada a Comissão de Licitação em até 05 (cinco) úteis, após declarada a empresa arrematante. A não comprovação no prazo determinado gerará a desclassificação automática da mesma;
- ✓ Não contendo a peça específica para cada veículo na Região Sul do Estado do Espírito Santo, deverá ser adquirida na região mais próxima, caso não havendo a contemplação, adquirir em outro estado.

- 3.12. A Rede Credenciada mínima estabelecida tem por finalidade/objetivo garantir o **Fornecimento de Combustíveis e a Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES.**

➤ **FLUXO OPERACIONAL**

- 3.13. A frota do Município de Alegre/ES é composta pelos veículos e máquinas de acordo com a Relação da Frota apresentada no Item 22.
- 3.14. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: *instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão por conta da Contratada sem ônus para a Contratante.*
- 3.15. Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o Contratante comunicar à Contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Contratante.
- 3.16. O Diretor de Frotas e Manutenção do Município de Alegre/ES, informará, inicialmente a Contratada (para confecção dos cartões), os limites mensais de créditos para cada veículo, a fim de serem gastos com abastecimento, manutenções e lavagens.
- 3.17. A Contratante indicará à Contratada a relação de servidores que serão cadastrados como gestores operacionais do sistema informatizado, que poderão por sua vez cadastrar os demais usuários (motoristas) do sistema.
- 3.18. A Contratada repassará a Contratante todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

➤ **COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL**

- 3.19. O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela Contratada, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela Contratante, devendo a Contratada entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI do Município de Alegre/ES para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela Contratante.

➤ **CONTROLE, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO**

- 3.20. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na Rede Credenciada.
- 3.21. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o usuário.
- 3.22. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional do Município de Alegre/ES, mediante solicitação a Contratada ou através de rotina/senha específica do administrador responsável do Contratante.
- 3.23. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a Contratada por pessoa credenciada como Diretor de Frotas e Manutenção do Município de Alegre/ES.
- 3.24. O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional do Município de Alegre/ES, na prestação dos serviços de abastecimento e manutenção.
- 3.25. A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional do Município de Alegre/ES, por um dos servidores cadastrados como Diretor de Frotas e Manutenção.
- 3.26. O Contratante manterá microcomputadores no Setor *responsável da Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos – SEOSU*, para fins de instalação dos softwares necessários à execução dos serviços contratados.
- 3.27. A Contratada deverá disponibilizar no sistema as atualizações da Rede Credenciada dos estabelecimentos.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O critério de julgamento para o objeto será do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme segue:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL REGISTRADO/ANO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)
	- LOTE ÚNICO -			
01	Fornecimento de Combustíveis , por meio de rede credenciada, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES.	UNID	R\$ 1.422.000,00	
02	Manutenção Preventiva e Corretiva , por meio de rede credenciada, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES. <i>Incluindo: o fornecimento de pneus, peças e insumos, materiais, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação, lavagem e limpeza.</i>	UNID	R\$ 1.272.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)			R\$ 2.694.000,00	

4.2. O desconto será aplicado conforme segue:

- ❖ **01**— o percentual de desconto ofertado será aplicado nos preços contidos na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP, através do endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;
- ❖ **02**— o percentual de desconto ofertado para fins de prestação de serviço será aplicado nos preços contidos na Tabela Tempária, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tempario.com.br>, e para o fornecimento de peças e outros será aplicado nos preços contidos na Tabela AUDATEX-MOLICAR, através do endereço eletrônico <http://www.molicar.com.br>.

4.3. Caso não conste o serviço na TABELA TEMPÁRIA e o produto na TABELA AUDATEX-MOLICAR, deverá ser utilizada outra tabela existente na Federação (tabela oficial da montadora), ou o preço de mercado (preço de balcão), o que for mais vantajoso para Administração Pública.

4.4. **A taxa de administração é de 0,0 % (zero por cento) para a Administração Pública.**

4.5. **Na etapa de lances, a proposta inicial deverá ser igual ou superior a 0,0% (zero por cento), sendo o vencedor a empresa que ofertar o maior desconto.**

4.6. **Deverão ser consideradas as estimativas anuais na elaboração da proposta, o preço anual é o que deve ser cadastrado pelo proponente, quando do envio de sua proposta e lances.**

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1. As empresas Credenciadas para o fornecimento dos produtos referentes a Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Alegre/ES, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.2. Todos os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento (AF), bem como, no local determinado pela Administração, na presença do Diretor de Frotas e Manutenção do Município de Alegre/ES, em conformidade com § 8º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a Contratante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais/serviços.
- 5.3. O Fornecimento de Combustível e o Gerenciamento da frota, assim como o atendimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, deverão estar em operação e funcionando em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 5.4. Os serviços/materiais serão executados/entregues em conformidade com a necessidade de cada Secretaria deste Município de Alegre/ES, identificadas através da emissão de uma correspondente Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), sendo tal entrega dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DO RESULTADO ESPERADO DOS SERVIÇOS

6.1. O Município de Alegre/ES espera com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes objetivos:

- ✓ O fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município de Alegre/ES, tanto na sede quanto em outros Municípios do Estado do Espírito Santo;
- ✓ Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todos os Municípios do Estado;
- ✓ Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, etc;
- ✓ Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ✓ Redução de despesas informais com traslado de veículos para oficinas;
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos Serviços;
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas por parte da Contratante;
- ✓ Celeridade processual;
- ✓ Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;
- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos da Contratante;
- ✓ Transparência na gestão e na negociação com a Rede Credenciada pela Contratada, com informações disponibilizadas via web;
- ✓ Controle das peças trocadas, bem como, das garantias oferecidas pelos fornecedores;
- ✓ Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores de Contrato, a partir da centralização de informações;
- ✓ Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- ✓ Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;
- ✓ Controle dos gastos por veículo ou equipamento através de crédito individualizado em cada cartão;
- ✓ Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
- ✓ Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;
- ✓ Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos, bem como, do desempenho operacional dos mesmos;
- ✓ Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela Contratada;
- ✓ Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;
- ✓ Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;
- ✓ Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;
- ✓ Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus e etc.;
- ✓ Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;
- ✓ Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletas e equipamentos operacionais.

7. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

- 7.1. Os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, a solução de software que possibilitem o gerenciamento e controle no **Fornecimento de Combustíveis (abastecimento)** e na **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais**, por meio de rede credenciada, para atender os veículos e máquinas da frota do Município de Alegre/ES.
- 7.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como, de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).
- 7.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- 7.4. Dentre outros requisitos o software deverá:
 - ✓ Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir;
 - ✓ Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos;
 - ✓ Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como, para consultas ou relatórios.
- 7.5. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 03 (três) níveis hierárquicos. Ex:
 - ✓ **Nível 01: Prefeito Municipal;**
 - ✓ **Nível 02: Secretarias Executivas;**
 - ✓ **Nível 03: Setores (funcionários).**
- 7.6. Organizar cada Órgão ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato ou Secretários com a finalidade de:
 - a) Distribuição da frota por Órgão;
 - b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
 - c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;
 - d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 7.7. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos, com finalidade de:
- a) Subdividir a respectiva frota;
 - b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
 - c) Controle de manutenção da frota fracionada;
 - d) Permitir que o fiscal do contrato no Órgão assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;
 - e) Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
 - f) Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;
 - g) Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real;
 - h) Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;
 - i) Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
 - j) Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.
- 7.8. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:
- a) Alinhamento e balanceamento;
 - b) Aquisição de pneus;
 - c) Troca de Para-brisas;
 - d) Troca de pastilha de freio;
 - e) Baterias;
 - f) E outros que forem solicitados.
- 7.9. Informações constantes nas Ordens de Serviços:
- ✓ Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
 - ✓ Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
 - ✓ Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.
- 7.10. Permitir a criação de parâmetros como:
- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - c) Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos;
 - d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
 - e) Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
 - f) Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;
 - g) Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;
 - h) Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: **nome, endereço, telefone e e-mail**;
 - i) Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme este Termo de Referência;
 - j) Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
 - k) Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

➤ **RELATÓRIOS DOS SOFTWARE**

- 7.11. Os Relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- ✓ Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
 - ✓ Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
 - ✓ Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
 - ✓ Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
 - ✓ Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
 - ✓ Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
 - ✓ Média de horas executadas;
 - ✓ Custo médio por peça;
 - ✓ Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
 - ✓ Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
 - ✓ Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
 - ✓ Relatórios de inconsistências;
 - ✓ Relatórios de estabelecimentos credenciados.

Observação: Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

➤ **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

- 7.12. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.
- 7.13. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- a) Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da Contratada;
 - b) Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
 - c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
 - d) Fornecer a Contratante os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
 - e) Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores) conforme segue em até:
 - 03 (três) dias úteis: definir a logística da rede / oferecer treinamento
 - 05 (cinco) dias úteis: cadastrar todos os veículos / fornecer os dados cadastrais da rede
 - 10 (dez) dias úteis: preparar e distribuir os equipamentos (cartões magnéticos e leitores)

➤ **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

- 7.14. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.
- 7.15. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por *telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento*, com custo a cargo da Contratada.
- 7.16. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo este, personalizado e preferencial.

8. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

- 8.1. A empresa Contratada deverá **credenciar**, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Município de Alegre/ES.
- 8.2. O quantitativo de veículos constante da frota do Município de Alegre/ES, bem como, as suas características estão discriminadas no **Item 22**.
- 8.3. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: *SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins*.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa Contratada.

9. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- 9.1. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- ✓ Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - ✓ Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - ✓ Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - ✓ Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
 - ✓ Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - ✓ Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 - ✓ Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
 - ✓ Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

10. DA LOCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

10.1. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de Fornecimento de Combustível e da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota, bem como, o fornecimento de pneus, peças, lubrificantes e outros materiais, junto aos postos de abastecimento e oficinas, devidamente habilitadas e equipadas para aceitar as transações do seu sistema, com no mínimo:

- ✓ 03 (três) postos de combustível, de qualquer uma das bandeiras credenciadas;
- ✓ 03 (três) oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, pneu, baterias e outros materiais, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado em pelo menos 70% (setenta por cento) das cidades constantes na **Região do Caparaó, Região Central Sul, Região Metropolitana e outras Regiões do Estado do Espírito Santo, bem como, outros Estados da Federação caso necessário.**

Observação: *nos demais municípios do Espírito Santo, não é necessário o credenciamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo a contratante solicitar credenciamento conforme demanda, no prazo solicitado pelo contratante.*

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado abaixo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 11.3. **A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela de prazos mínimos de garantia, caso prazo sejam maiores do que os informados abaixo.**

Alinhamento de direção e alinhamento – 15 (quinze) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Lanternagem e pintura – 12 (doze) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Peças, componentes e acessórios – 03 (três) meses ou a garantia da fabricante, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
Serviço em motor, câmbio e suspensão – 06 (meses) ou 15.000 (quinze mil) km percorridos, o que ocorrer por último.
Manutenção de ar condicionado – 90 (noventa) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS

- 12.1. Os veículos serão conduzidos ao pátio da CONTRATADA por servidor designado pela CONTRATANTE em horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 17h.
- 12.2. Os serviços a serem executados serão sob demanda e solicitados pelo FISCAL do Contrato através de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), e autorizados após aprovação do orçamento, que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.
- 12.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor designado pela CONTRATANTE, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas.
- 12.4. Caso seja constatado a necessidade de outros serviços, com ou sem fornecimento de peças e acessórios, não previstos inicialmente no orçamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para que este os autorize.
- 12.5. Para fins da **prestação dos serviços**, serão utilizados:
- os preços praticados pela tabela de tempos padrões de serviço (Tabela Tempária), disponível no endereço eletrônico <http://www.tempario.com.br>;
 - outra tabela existente na Federação (tabela oficial da montadora); ou
 - preço de mercado (preço de balcão), o que for mais vantajoso para Administração Pública, (caso não conste o serviço na Tabela Tempária).
- 12.6. Para o **fornecimento de peças e outros**, serão utilizadas como referência duas metodologias:
- os preços praticados pela AUDATEX-MOLICAR, disponível no endereço eletrônico: <http://www.molicar.com.br>;
 - os valores de peças originais ou genuínas praticados nas empresas credenciadas, obedecendo sempre o valor de preço do mercado (preço de balcão), ou outras tabelas existentes na Federação (caso não conste o produto na Tabela AUDATEX-MOLICAR).
- 12.7. **Todas as peças e acessórios deverão ser fornecidas novas e de primeiro uso.**



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 12.8. As peças deverão ser originais, homologadas, certificadas ou recomendadas pelo fabricante, em virtude de terem sido produzidas segundo critérios ou rigores tecnológicos específicos, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.
- 12.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA demonstrar os valores praticados como referências.
- 12.10. **O desconto ofertado na licitação, será aplicado em cada pagamento mensal a Contratada, pelo Fornecimento de Combustíveis e na Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme desconto ofertado em cada item.**
- 12.11. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 12.12. A CONTRATADA deverá dar destinação correta às peças retiradas após autorização da CONTRATANTE, uma vez que o Fiscal poderá solicitar as peças, devendo a CONTRATADA identificar por modelo e placa do veículo de origem.
- 12.13. O objetivo sempre será em adquirir as peças e acessórios, bem como, os serviços com os menores preços ofertados pelas oficinas credenciadas, no momento da realização dos orçamentos (realizados pelo sistema da empresa contratada).

13. DO ORÇAMENTO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Da Elaboração do Orçamento:

- 13.1.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e outros, bem como, os serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 13.1.2. Além da Ordem de Serviço (OS), as oficinas credenciadas deverão elaborar mais orçamentos para análise pelo Contratante, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 13.1.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.
- 13.1.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados.
- 13.1.5. Os orçamentos encaminhados pelas credenciadas deverão constar desconto a ser ofertado, sendo de, no mínimo, 10% (dez por cento) para as peças de veículos de nacional e 5% (cinco por cento) para as peças de veículos importados.
- 13.1.6. Para elaboração do orçamento a empresa CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos veículos na oficina para a entrega do orçamento, devendo discriminar os valores das peças e dos serviços separadamente.
- 13.1.7. Após a entrega do orçamento pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato autorizará a execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.1.8. **No orçamento elaborado pela CONTRATADA deverá constar as seguintes informações:**
- Identificação do Veículo com (Marca – Placa – Modelo – Ano de Fabricação);
 - Identificação do Estabelecimento Credenciado com (Nome – CNPJ), bem como, data e hora;
 - Identificação do Condutor do Veículo (Nome e CPF);
 - Identificação do Odômetro/Horímetro do veículo;
 - Relação discriminada dos serviços com (tempo de execução por serviço, o valor unitário da hora e o valor total cobrado por serviço);
 - Relação discriminada de peças, acessórios, óleos, fluídos e outros, inclusive com as marcas, a quantidade demandada, o valor unitário e os valores totais;
 - A garantia dos serviços prestados, peças, acessórios, óleos, fluídos fornecidos e outros.

13.2. Da Execução do Serviço:

- 13.2.1. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.
- 13.2.2. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, onde a CONTRATADA observará a tabela de tempos padrões de serviço (Tabela Tempária), ou outra, caso não conste o respectivo veículo na mesma tabela tempária. Devendo ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.
- 13.2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após autorização do Fiscal do Contrato.
- 13.2.4. **Para execução dos serviços serão estabelecidos os seguintes prazos:**
- Retífica de Motor, até 15 (quinze) dias úteis;
 - Lanternagem e Pintura, até 10 (dez) dias úteis;
 - Serviços Mecânicos, até 05 (cinco) dias úteis;
 - Serviços de Borracharia em Geral, até 02 (dois) dias úteis



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

13.2.5. É ressalvado ao CONTRATANTE o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado.

13.2.6. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato, que analisará a solicitação.

13.3. Do Recebimento do Serviço:

13.3.1. Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da CONTRATADA por servidor da CONTRATANTE, designado pelo Fiscal do Contrato, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços

13.3.2. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos da Lei nº 10.520 de 17/0/2002, Lei nº 123 de 14/12/2006, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 8.230 de 01/11/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, todas com suas alterações, e demais legislações aplicáveis a este objeto, bem como, nas condições descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

15. DAS UNIDADES REQUISITANTES

15.1. O objeto do presente Termo de Referência atenderá as seguintes unidades:

(UG PREFEITURA)

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Executiva de Administração – SEAD
- Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP
- Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos – SEOSU
- Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER
- Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS

(UG A. SOCIAL)

- Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

(UG EDUCAÇÃO)

- Secretaria Executiva de Educação – SEED

(UG SAÚDE)

- Secretaria Executiva de Saúde – SESA

16. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado para a presente contratação teve como referência o valor gasto durante os três últimos exercícios, bem como, os valores atuais do mercado nos últimos seis meses, estima-se um gasto por Unidade Gestora conforme apresentado na tabela abaixo:

	UG's	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO DA FROTA
		Valor Médio Anual (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	PREFEITURA	1.002.000,00	832.000,00
	Gabinete do Prefeito	24.000,00	48.000,00
	Secretaria de Administração	6.000,00	12.000,00
	Secretaria de Finanças	6.000,00	12.000,00
	Secretaria de Obras	350.000,00	300.000,00
	Secretaria de Des. Rural	580.000,00	400.000,00
	Secretaria de Des. Sustentável	36.000,00	60.000,00
02	A. SOCIAL	30.000,00	60.000,00
03	EDUCAÇÃO	30.000,00	80.000,00
04	SAÚDE	360.000,00	300.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.422.000,00	R\$ 1.272.000,00

16.2. **O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA de acordo com cada Unidade Gestora (UG), é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade pela CONTRATANTE.**

16.3. A frota do Município de Alegre/ES é composta, pelos veículos/máquinas conforme discriminados no **Item 22**, podendo sofrer alterações ao longo da execução do contrato, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 16.4. Para fins de verificação da compatibilidade do preço de mercado será utilizada a tabela da pesquisa mensal da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.
- 16.5. O Percentual de Desconto ofertado pela empresa vencedora, será fixo e terá sua validade durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 16.6. Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP, ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP.
- 16.7. Como a tabela da pesquisa de preços da ANP é posterior aos abastecimentos realizados, não sendo possível saber de antemão qual o preço médio que deverá ser respeitado, tolerar-se-á abastecimentos com valores iguais ao preço máximo da pesquisa de preço da ANP.
- 16.8. Os abastecimentos acima do preço médio devem ser evitados e para tanto a o Diretor de Frotas e Manutenção do Município de Alegre/ES, bem como, os Fiscais nomeados, deverá orientar os motoristas a não abastecerem os veículos/máquinas em postos que apresentaram, no mês anterior, preços acima da média conforme tabela da ANP, salvo se os valores praticados pelo estabelecimento tenham sofrido redução se adequando aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- 16.9. Os abastecimentos acima dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência devem ser justificados, por escrito, pelos motoristas responsáveis pelos abastecimentos e a reincidência deverá ser apurada administrativamente.
- 16.10. No caso de algum abastecimento em cidade não contemplada na pesquisa de mercado da ANP, serão tomadas como parâmetro as cidades circunvizinhas.
- 16.11. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser pesquisados, via sistema, pelo menos três orçamentos, devendo sempre observar os preços apresentados com as tabelas referenciadas neste Termo de Referência, para após ser aprovado aquele que tiver o menor valor global do serviço, para fins de autorização e pagamento.
- 16.12. Para fins de comprovação dos preços orçados aos valores praticados no mercado, a Contratante poderá, por amostragem, realizar pesquisas de preços fora da rede credenciada da Contratada.
- 16.13. Verificando-se sobrepreço, com valores abusivos, nos totais das cotações de peças e serviços, praticados por alguma empresa credenciada, o Diretor de Frotas e Manutenção do Município de Alegre/ES, bem como, os Fiscais nomeados, comunicará a Contratada para que a mesma recomende a credenciada uma adequação ao preço de mercado e, neste caso, o Contratante só voltará a realizar as cotações na empresa credenciada após a adequação dos preços.
- 16.14. A autorização para o fornecimento de combustível e a manutenção de veículos será de responsabilidade do Diretor de Frotas e Manutenção e dos Fiscais nomeados.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto cuja aquisição se pleiteia a contratação deverá ser aceito da seguinte forma:
 - **Provisoriamente:** representante(es) da Secretaria Executiva de Obras e Fiscais nomeados, para verificação da qualidade e sua conformidade com as especificidades descritas nesse Termo de Referência;
 - **Definitivamente:** após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.
- 17.2. O Município de Alegre/ES reserva-se o direito de não receber o objeto, entregues em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo serviço prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração emitida pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta do recebimento da aquisição. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 18.2. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo – PMA, devendo ser acompanhada obrigatoriamente das seguintes Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas:
 - Prova de Regularidade c/ a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
 - Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 18.3. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.5. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 18.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 18.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 18.8. O CONTRATANTE descontará, do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.
- 18.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 19.2. O prazo de vigência dos contratos oriundos desta licitação por se tratar de prestação de serviço de forma continuada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data da assinatura, podendo ser admitida sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante manifestação da Procuradoria Geral do Município e autorização do Chefe do Poder Executivo, limitada a sessenta meses.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.
- 20.3. O reajuste do serviço/preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 20.4. O reajuste previsto no item anterior incidirá somente no valor do homem/hora.
- 20.5. Os preços referentes ao fornecimento de combustível, pneus, peças e outros, previstos em contrato, serão atualizados conforme preço praticado no mercado, devendo ser utilizado o mais vantajoso.
- 20.6. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 20.7. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento ou por aditivo, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8. Os percentuais de desconto e a taxa de administração propostos pelo vencedor do certame, não serão alterados durante a vigência do contrato.

21. DAS FONTES DE RECURSOS

- 21.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

(UG PREFEITURA)

Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar

- Fornecimento de Combustível:
002001.0412200442.002-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 015
- Manutenção da Frota (peças e outros):
002001.0412200442.002-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 015
002001.0412200442.002-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 017
- Aquisição de Pneus:
002001.0412200442.002-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 015

Secretaria Executiva de Administração

- Fornecimento de Combustível:
003001.0412200442.005-33903000000 – 15310000000 – Ficha: 049
- Manutenção da Frota (peças e outros):
003001.0412200442.005-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 049
003001.0412200442.005-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 051
- Aquisição de Pneus:
003001.0412200442.005-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 049

Secretaria Executiva de Finanças

- Fornecimento de Combustível:
004001.0412300442.007-33903000000 – 15310000000 – Ficha: 072
- Manutenção da Frota (peças e outros):
004001.0412300442.006-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 063
004001.0412300442.006-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 065
- Aquisição de Pneus:
004001.0412300442.006-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 063

Secretaria Executiva de Obras

- Fornecimento de Combustível:
011001.1545200442.373-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 162
- Manutenção da Frota (peças e outros):
011001.1545200442.373-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 162
011001.1545200442.373-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 162
011001.1545200442.373-33903900000 – 15300000000 – Ficha: 163
011001.1545200442.373-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 163
- Aquisição de Pneus:
011001.1545200442.373-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 162
011001.1545200442.373-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 162

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural

- Fornecimento de Combustível:
013001.2060500442.393-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 415
- Manutenção da Frota (peças e outros):
013001.2060500442.393-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 415
013001.2060500442.393-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 415
013001.2060500442.393-33903900000 – 15300000000 – Ficha: 416
013001.2060500442.393-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 416
- Aquisição de Pneus:
013001.2060500442.393-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 415
013001.2060500442.393-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 415

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Sustentável

- Fornecimento de Combustível:
012001.1854100442.360-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 240
- Manutenção da Frota (peças e outros):
012001.1854100442.360-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 240
012001.1854100442.360-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 240
012001.1854100442.360-33903900000 – 15300000000 – Ficha: 242
012001.1854100442.360-33903900000 – 10010000000 – Ficha: 242
- Aquisição de Pneus:
012001.1854100442.360-33903000000 – 15300000000 – Ficha: 240
012001.1854100442.360-33903000000 – 10010000000 – Ficha: 240

(UG A. SOCIAL) - Secretaria Executiva de A. Social

- Fornecimento de Combustível:
Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.553 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / **ESTADUAL** 13900010000 - **Ficha:** 015
Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.554 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / **ESTADUAL** 13900010000 - **Ficha:** 025
Dotação Orçamentária: 022001.0824400962.106 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 - **Ficha:** 044



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- Manutenção da Frota (peças e outros):

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.553 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 015

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.553 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 017

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.554 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 025

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.554 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 027

Dotação Orçamentária: 022001.0824400962.106 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 - Ficha: 044

Dotação Orçamentária: 022001.0824400962.106 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 - Ficha: 046

- Aquisição de Pneus:

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.553 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 015

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.553 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 017

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.554 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 025

Dotação Orçamentária: 022001.0824400292.554 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 / ESTADUAL 13900010000 - Ficha: 027

Dotação Orçamentária: 022001.0824400962.106 - 33903000000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 - Ficha: 044

Dotação Orçamentária: 022001.0824400962.106 - 33903900000 -
Fonte de Recurso: FEDERAL 13110000000 - Ficha: 046

(UG EDUCAÇÃO) - Secretaria Executiva de Educação

- Fornecimento de Combustível:

FICHA: 51 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11110000000 – Recursos Próprios Transporte Escolar

FICHA: 51 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11130000000 – Transporte Escolar Fundeb 30%.

FICHA: 55 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.033 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11230000000 - FNDE PNATE.

FICHA: 42 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100522.026 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11200000000 - FNDE QSE.

- Manutenção da Frota (peças e outros):

FICHA: 51 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11110000000 – Recursos Próprios Transporte Escolar

FICHA: 51 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11130000000 – Transporte Escolar Fundeb 30%.

FICHA: 55 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.033 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11230000000 - FNDE PNATE.

FICHA: 42 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100522.026 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11200000000 - FNDE QSE.

FICHA: 44 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 02002.1236100522.026 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11120000000 – Recursos Salário Educação - Qse

FICHA: 53 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11130000000 – Transporte Escolar Fundeb 30%.

FICHA: 53 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11110000000 – Recursos Transporte Escolar

FICHA: 57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 02002.1236100522.033 – 33903000000
Fonte de Recursos: 11230000000 – Recursos Pnate

- Aquisição de Pneus:

FICHA: 51 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

Fonte de Recursos: 11110000000 – Recursos Próprios Transporte Escolar

FICHA: 51 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 02002.1236100532.029 – 33903000000

Fonte de Recursos: 11130000000 – Transporte Escolar Fundeb 30%.

FICHA: 55 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 02002.1236100532.033 – 33903000000

Fonte de Recursos: 11230000000 - FNDE PNATE.

FICHA: 42 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 02002.1236100522.026 – 33903000000

Fonte de Recursos: 11200000000 - FNDE QSE.

(UG SAÚDE) - Secretaria Executiva de Saúde

- Fornecimento de Combustível:

014001.1012200542.035-33903000000 – Ficha: 00015 (Recursos Royalties Federal)

- Manutenção da Frota (peças e outros):

014001.1012200542.035-33903900000 – Ficha: 00019 (Recurso Royalties Federal)

- Aquisição de Pneus:

014001.1012200542.035-33903000000 – Ficha: 00015 (Recursos Royalties Federal)

22. DA FROTA DO MUNICIPIO

22.1. Relação dos veículos e máquinas atual por unidades:

(UG PREFEITURA)

Gabinete do Prefeito						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO	
1.	FLUENCE	RENAULT	8A1LZLHOTFL793744	PPA 4439	2015/2015	
2.	AIRCROSS	Citroen	935SUNF1KB514692	QRG 3E91	2018/2019	
Secretaria Executiva de Administração – SEAD						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO	
1.	PICAPE FIAT STRADA	FIAT	9BD5781FFJY262770	PPY5406	2018/2019	
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO	
1.	MOBI WAY	FIAT	9BD341A6XJY535573	OVJ1013	2017	
2.	CB150	HONDA	9C2KC08508R027405	MQP6840	2008	
Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO	
1.	MOTO	yamaha/xtz crosser 150	9C6DG2520F0002492	OVK 4624	2014/2015	
2.	CAMINHÃO FECHADO BAÚ	Iveco/vertis 130v19	93ZA1FD00F8563200	OVJ 0991	2015	
3.	CARRO FIESTA	Ford/Fiesta 1.6 Flex	9BFZF55P1D8379158	ODB 0620	2012/2013	
4.	CARRO STRADA	Fiat/Strada HD WK CCE	9BD5781FFJY219261	PPV 9102	2017/2018	
5.	CARRO MOBI	Fiat/Mobi LIKE	9BD341A5XJY524593	PPW 4255	2017/2018	
Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos – SEOSU						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	RENAVAN	ANO
1.	MONTANA LS2	CHEVROLET	9BGCA8030JB230644	PPW-0010	01143988016	2018
2.	15.180 CNM	VW	953468234AR050446	MSF-9758	250439786	2010
3.	13.180 CNM	VW	953467234BR153037	MTU-4053	342482300	2011
4.	15.180 EURO3 WORKER	VW	9533172S1BR138609	ODB-0642	404717241	2011
5.	13.180 CNM	VW	953467236BR165562	MTU-4043	342478257	2011
6.	15.190 CRM 4X2 4P	VW	9536E8237KR908943	QRB-9921	01160050462	2018
7.	14.190 CRM 4X2 4P	VW	9536E7236MR115498	RBC-6C27	1239270825	2020
8.	CARGO 1719	FORD	9BFYEAGB6EBS64634	OYF-1792	01003570833	2014
9.	SANDERO AUTH 10	RENAULT	93Y5SRF84KJ469574	PRN-4745	01159138939	2018
10.	RANGER XL 13P	FORD	8AFER13P8CJ493573	ODA-7904	00414670639	2011
11.	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBISHI	93XJNB8TD0CD71060	OVJ-0999	00589725009	2013
12.	CARGO 816-S	FORD	9BFVEADS5FBS74046	OVJ-0993	01031039098	2014
13.	KOMBI	VW	9BWMF07XXAP003182	MSI-9375	149713134	2009
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural – SEDER						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	RENAVAN	ANO
1.	CAMINHÃO TRUCK FORD 2423	FORD	9BFYEAKDOJBS67869	PPV-9069	01138079364	2015
2.	CAMINHÃO TRUCK MERCEDES 2729	MERCEDES	9BM693388DB942316	DYJ-1014	00995725250	2012
3.	CAMINHÃO PRANCHA	MERCEDES	9BM958164LB155491	QRH-6B25	01224448500	2019
4.	CAMINHÃO CAÇAMBA 15190	VW	9533E7237JR818462	PPY-7120	01136720100	2018
5.	CAMINHÃO CAÇAMBA 15190	VW	9536E8239KR914145	QRB-9924	01161167231	2018
6.	CAMINHÃO CAÇAMBA 15190	VW	9536E8239KR914274	QRB-9920	01159683201	2018
7.	CAMINHÃO CAÇAMBA 13180	VW	953467234BR153037	MTU-4053	34282300	2011
8.	CAMINHÃO CARROCERIA 13.190	VW	9533E7232FR514074	OVJ-0994	01035243056	2014



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

9.	CAMINHÃO CARGO 2631 6X4	FORD	9BFZEBWF9KBS75508	QRJ-7E44	1202970289	2018
10.	CAMINHÃO FORD 816	FORD	9BFVEADS9HBS95968	PPM-8072	01088983615	2016
11.	CAMINHÃO PIPA VOLKS 15.190	VW	9533R7235JR815883	PPV-7119	01136735515	2018
12.	CAMIONETE D 20	CHEVROLET	9BF258NATTC001037	GBG-0143	00654353328	1996
13.	MONTANA	CHEVROLET	9BGCA8030GB107983	PPL-6720	01074451829	2016
14.	STRADA	FIAT	9BD5781FFJY261384	PPY-5385	01155838448	2018
15.	STRADA	FIAT	9BD5781FFOY262613	PPY-5399	011565513755	2018
16.	UNO MILE	FIAT	9BD15802AC6622538	MTX-5950	00395326877	2009
17.	UNO MILE	FIAT	9BD15802AA6392588	MSK-7654	00183355040	2006
18.	MOBI	FIAT	9BD341A5XKY605202	QRF-1J69	01181065841	2019
19.	GOL G4	VW	9BWCBO5W88T156517	MQZ-2723		2007
20.	MOTO NX 150 BRS KS	HONDA	9C2KDO320BR005909	MRP-4475	947972927	2007
21.	MOTO NX 150 BRS KS	HONDA	9C2KDO3208R006536	MRP-4476	941434095	2007
22.	PATROL	CATERPILAR	*CAT0120KPAJO5739*	-	-	2012
23.	PATROL	CASE	*HBZN0845EHAF06520*	-	-	2017
24.	PATROL	CASE	*HBZN0845THAF06519*	-	-	2017
25.	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	*HBZN110BJCAH05440*	-	-	2012
26.	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N SÉRIE 0041214	-	-	2012
27.	PÁ CARREGADEIRA	924 H	*CAT0924HCJRL00406	-	-	2012
28.	RETROESCAVADEIRA	JCB	SOR3CXTTTH2674187	-	-	2005
29.	RETROESCAVADEIRA	JCB	SOR3XTTAJ2674317	-	-	2005
30.	ROLO COMPACTADOR	XCMG	9BX01221AGZE00037	-	-	2018
31.	MR JCB 3 CX 2WS4WD	JCB	SOR3CXTTTH2674187	PPW-1073	01137949381	2005
32.	MR JCB 3 CX 2WS4WD	JCB	SOR3CXTTAJ2674317	PPW-1082	01141808630	2005

(UG A. SOCIAL)

Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH					
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO
1.	STRADA TREK CD 1.6	FIAT	9BD57835TF7935860	PPA-4446	2015
2.	S10 LS DD4	CHEVROLET	9BG148DK0EC448107	OVJ-1004	2014
3.	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	9BD15844AB6452875	MSA-2896	2010
4.	UNO MILLE FIRE FLES	FIAT	9BD15822764785810	MQL-9674	2005
5.	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	9BWCBO5W58T145765	MQS-6643	2007
6.	MASTER EUR STD L2	RENAULT	93YVE34MCFJ414241	OVJ-1006	2014

(UG EDUCAÇÃO)

Secretaria Executiva de Educação – SEED					
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	ANO
1.	CAR/ CAMINHÃO/ C FECHADA	FORD/ CARGO 816S	9BFVEADS0EBS59775	OYF 1787	2014
2.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ FOZ 2500	9532882W1BR162134	MTU 4056	2011

(UG SAÚDE)

Secretaria Executiva de Saúde – SESA						
Nº	VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACA	RENAVAN	ANO
1.	L 200 TRITON SPT GL	MITSUBISH	93XLJLKL1TKCJ17208	QRG-3G53	01187695880	2019
2.	AMBULANCIA MASTER	RENAULT	93YMAFRXAKJ604010	PPA-4440	01171194797	2018
3.	AMBULANCIA MASTER	RENAULT	93YMAF4MEEJ914265	OVJ-1000	00598339264	2014
4.	AMBULANCIA M. BENZ 415	MERCEDES BENZ	8AC906633EE094328	OVJ-0995	01035244710	2016
5.	AMBULANCIA M. BENZ 415	MERCEDES BENZ	8AC906633FE105940	PPA-4434	01048637139	2016
6.	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	9BD119707E1114448	OYF-9105	01004990569	2014
7.	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	9BD11970UF1127995	PPA-4429	01046341968	2014
8.	ONIX 1.0 MT JOYE	CHEVROLET	9BGKL48UOKB183938	QRE-7G33	01178736692	2018
9.	ONIX 1.0 MT JOYE	CHEVROLET	9BGKL48UOKB141206	QRE-7G42	01178739888	2018
10.	ONIX 1.0 MT JOYE	CHEVROLET	9BGKL48UOKB183424	QRE-7G29	01178734789	2018
11.	MASTER TRANSP 16 PASS	RENAULT	93YMEN4XEKJ647997	QRE-3J90	01176676994	2018
12.	MASTER TRANSP 16 PASS	RENAULT	93YMAF4XEKJ614912	QRE-0183	01174757628	2018
13.	MASTER TRANSP 16 PASS	RENAULT	93YMAFELEHJ383035	PPA-4433	01094514346	2016
14.	QQ 1.0 LOOK	CHERY	98RDB12BXJA004188	PPA-4441	01145520003	2017
15.	SANDERO AUTH 10	RENAULT	93Y5SRF84HJ804986	PPQ-5790	01116285816	2018
16.	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	9BD15844AD6860678	OVF-4784	00564730084	2013
17.	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	9BD15844AD6857155	OVF-4786	00564731820	2013
18.	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	9BD15844AD6878632	OVJ-1005	00592173224	2013
19.	UNO WAY 1.0	FIAT	9BD195162E0592827	OVJ-0988	01014815166	2014



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

20.	UNO WAY	FIAT	9BD195162E0585485	OVJ-1002	01011521714	2014
21.	UNO WAY 1.0	FIAT	9BD195162E0595577	OVJ-0989	01014796730	2014
22.	UNO WAY 1.0	FIAT	9BD195162E0585060	OVJ-1007	01011523067	2014
23.	UNO WAY 1.0	FIAT	9BD195162E0581421	OVJ-1003	01011516818	2014
24.	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	8AC906633KE152074	OYK-7765	01158736352	2016
25.	CONGO	RENAULT	8A1FC1605HL246699	OVJ-0992	01085414300	2014.

22.2. A composição da frota poderá ser alterada ao longo da contratação, em face de novas aquisições e/ou desfazimentos de veículos, bem como, doações de veículos/máquinas e os veículos do Corpo de Bombeiros e do SAMU que se fizerem necessárias a utilização do sistema de abastecimento e manutenção, farão parte deste objeto. Assim, fica a Contratada ciente de que dentro do período de vigência da presente contratação, a mesma deverá atender a todos os veículos/máquinas que for necessária sua inclusão no sistema.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Compete à Contratada:

- a) Executar o presente objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao cumprimento deste objeto;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Executiva de Obras, Saneamento Urbano – SEOSU do Município de Alegre/ES;
- d) Credenciar postos de combustíveis, oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse deste Município de Alegre/ES, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos;
- e) Zelar para que toda peça nova e original cobrada tenha sido realmente instalada nos veículos da frota do Município de Alegre/ES, bem como garantir a devolução das peças substituídas ao Município de Alegre/ES (que, na ocasião, optará por retirá-la ou deixá-la com o prestador), exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", por solicitação ou com autorização formal da Secretaria Executiva de Obras, Saneamento Urbano – SEOSU do Município de Alegre/ES;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- g) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;
- i) Zelar para que as oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - ✓ originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - ✓ originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - ✓ de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Secretaria Executiva de Obras, Saneamento Urbano – SEOSU, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;
 - ✓ reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da Contratada;
 - ✓ a oficina da Rede Credenciada da Contratada que executar os serviços deverá reparar, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria Executiva de Obras, Saneamento Urbano – SEOSU, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- j) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- k) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma a garantir que não possam ser abastecidos, nem executados qualquer manutenção nos veículos que não possuam cartões e senhas válidas, devidamente cadastradas no sistema de gerenciamento;
- l) Garantir que cada veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual esteja autorizado no sistema;
- m) Credenciar postos devidamente registrados na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biorcombustíveis - ANP, como revendedores varejistas de combustível automotivos, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2.000;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- n) Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:
- ✓ Falta de energia elétrica nos postos;
 - ✓ Falha no dispositivo identificador da mídia, cartão ou equivalente;
 - ✓ Falha no sistema de transferência de dados;
 - ✓ Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- o) Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Alegre, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura Municipal de Alegre todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação e após autorização formal da Prefeitura Municipal de Alegre;
- p) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causadas por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- r) Garantir que sua rede credenciada forneça peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, com pelo menos uma das seguintes características e procedências:
- ✓ Genuínos - produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.
 - ✓ Originais - do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos por esta, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
 - ✓ De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Alegre, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- s) Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações:
- ✓ Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da Prefeitura Municipal de Alegre, que permita a importação e análise de dados do sistema;
 - ✓ Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
 - ✓ Fornecer senhas individuais para os servidores e/ou motoristas indicados pelo Contratante.
- t) Assegurar que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados em local seguro sistema;
- u) Garantir que o uso do cartão para qualquer serviço somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- v) Permitir o bloqueio do uso do cartão de veículo via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
- w) Possibilitar a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- x) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE ou por solicitação deste a empresa CONTRATADA, que deverá providenciar de imediato o cancelamento;
- y) O uso de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.
- 23.2. A Contratada, no início do contrato, deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 23.3. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 23.4. A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 23.5. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 23.6. A CONTRATADA deverá capacitar os servidores indicados pelo COTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 23.7. A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- 23.8. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e pneus, guinchamento de veículos, e postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 23.9. Designar um preposto, na Região do Caparaó e na Região Central Sul do Estado do Espírito Santo, para prestar o Município de Alegre/ES, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas e feriados, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- 23.10. Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alegre, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 23.11. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 23.12. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Alegre seja formada por empresas idôneas.
- 23.13. Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alegre, conforme detalhamento desse Termo de Referência.
- 23.14. A implantação do gerenciamento pela CONTRATADA compreende:
- a) *Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Alegre.*
 - b) *Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;*
 - c) *Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso,*
 - d) *Treinamento dos gestores do CONTRATANTE em relação à utilização do sistema de gerenciamento.*
- 23.15. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas à Sede da Prefeitura Municipal de Alegre. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- 23.16. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Alegre, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento do referido pedido.
- 23.17. Pagar à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.18. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados pela sua rede credenciada.
- 23.19. Dispor permanentemente para a Prefeitura Municipal de Alegre, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 23.20. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura Municipal de Alegre.
- 23.21. Prover suporte técnico presencial, por chat ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Alegre.
- 23.22. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento de combustível e manutenção de cada um dos veículos da frota.
- 23.23. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, média de consumo, quilometragem rodada, manutenção e custos por veículos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 23.24. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 23.25. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 23.26. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para os gestores e servidores do CONTRATANTE possibilitando o bom desempenho na utilização do software fornecido pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.
- 23.27. O treinamento deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal de Alegre, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.
- 23.28. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação do Departamento e Transpores, responsável pela fiscalização do contrato.
- 23.29. A empresa contratada deverá se ater, ainda, ao interesse da Instituição, qual seja: contratar com administradora (gestora) do serviço, não com o prestador final da manutenção ou fornecedor de peças e insumos automotivos; em outras palavras, a Administração não tenciona contratar com quem conserta, repara ou recupera veículos, presta a mão de obra ou fornece peças e acessórios, mas sim com empresa que realizará os convênios/credenciamentos, portanto, que intermediará a relação entre o INSS e as credenciadas/autorizadas, autopeças, oficinas, sistema de guincho etc.
- 23.30. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.
- 23.31. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite os preços à vista praticados no mercado para qualquer cliente.
- 23.32. Havendo cobrança indevida, a CONTRATADA deverá providenciar o estorno da parte excedente, mediante solicitação da CONTRATANTE.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido, conforme a medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta, nos termos deste Termo de Referência;
- b) Designar servidor/comissão com competência e responsabilidade para acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente a Secretaria Executiva de Administração as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à Contratada;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Notificar a Contratada por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- e) Notificar e aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da presente aquisição;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar a empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste edital e seus anexos;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, bem como, documentar as ocorrências havidas;
- k) Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;
- l) Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços dentro do prazo estabelecidos na Lei 8.666/93;
- o) Fornecer a relação de veículos e máquinas da Contratante autorizados a utilizarem os serviços e abastecimentos, bem como, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- p) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- q) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- r) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei;
- s) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- t) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços Objeto da contratação, de forma a garantir que continuem vantajosos para a Administração, bem como, da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu desempenho satisfatório e rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- u) Devolver à Contratada, ao final da vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na contratação, cedidos à Contratante, no estado em que se encontrarem;
- v) Fornecer a relação de veículos pertencentes à frota da Contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados pela Administração;
- w) Solicitar à Contratada o cadastramento dos servidores e usuários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: *administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e usuário (apenas com acesso a relatórios)*;
- x) Requerer à Contratada o cancelamento de cartões no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão destinado ao veículo, solicitando a emissão de novo cartão;
- y) Solicitar o cancelamento definitivo de cartões destinados a veículos alienados ou descredenciados, bem como, informar à Contratada imediatamente o furto, roubo ou extravio de cartão;
- z) Solicitar e acompanhar a substituição de estabelecimentos credenciados considerados incompatíveis com o objeto contratado.

25. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 25.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão gestora, FISCAIS nomeados através de Portaria pela Secretaria Executiva de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto no Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 25.2. Em nenhuma hipótese, a fiscalização da PMA eximirá a empresa a ser contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus operários e preposto, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura, não eximirá em nada as responsabilidades da executora, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizadas para atendimento do objeto deste Contrato.

26. DAS GARANTIAS

- 26.1. A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que se torna parte integrante do presente ajuste. Em uma das MODALIDADES:
- a) Caução dinheiro ou em títulos da dívida pública da União; ou
 - b) Fiança bancária; ou
 - c) Seguro garantia.
- 26.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da declaração de término da execução do Contrato, conforme §4º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Caso ocorra à prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº. 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 26.4. A Garantia deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato, sendo que a informação de qual das modalidades a Contratada vai utilizar deverá ser informada no prazo máximo de 48 horas após a homologação da licitação.

27. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 27.1. Para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município de Alegre/ES, as empresas deverão apresentar as Documentos relativos à:



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

➤ **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- f) Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- g) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

➤ **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação (www.sefaz.es.gov.br);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

➤ **Qualificação Econômica**

- a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei (Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial), publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, apresentando cópia legível da página do Diário Oficial em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “g” abaixo, devendo este, cálculos dos índices, serem assinados pelo responsável da empresa, assim como pelo responsável contábil da licitante;
- d) A avaliação da capacidade econômico-financeira das Licitantes, conforme §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, referentes ao último exercício, serão feitas conforme fórmula abaixo onde:

(LG) = Liquidez Geral; (LG) = Liquidez Geral; (LC) = Liquidez Corrente; e (ET) = Endividamento Total

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES -
CNPJ 27.174.101/0001-35

- e) As empresas deverão apresentar:
- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
 - Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
 - Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
 - Endividamento Total (ET) < 1
- f) É dispensado das exigências da alínea “b” e “c” a ME e EPP, desde que apresentem documento comprobatório desta situação, os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.

➤ **Qualificação Técnica**

- a) *Alvará de Funcionamento, válido na data da realização da licitação;*
- b) *Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;*
- c) *Comprovante de Registro no Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da licitante, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;*
- d) *Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.*

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Deverá está incluída na “proposta de preço” todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 28.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que dispõe dos equipamentos e infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência.
- 28.3. A CONTRATADA deverá possuir Alvará do Corpo de Bombeiros e Seguro com Responsabilidade Civil, que será exigido na etapa de habilitação do certame.
- 28.4. Será vencedora da licitação a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, às exigências legais e ofertar a menor despesa operacional para a presente contratação.
- 28.5. O que ficar omissa ao presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 10.520 de, 17/0/2002, Lei Complementar nº 123 de, 14/12/2006, Decreto nº 10.024 de, 20/09/2019, aplicando-se, a Lei Federal nº 8.666 de, 21/06/1993 e todas as posteriores alterações, aplicáveis a este objeto.

29. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos – SEOSU, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do processo licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**.

DIOCLÉCIO RENÊ FAVERO
Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos